

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Teolândia



ÍNDICE

ATA

ATA CMMA.....

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 013-2026

PORTARIA

DESIGNAÇÃO

FÉRIAS.....



ATA CMMA



CMMA

Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA

Lei Municipal nº 561 de 16/12/ 2013

Ao 28 do mês de maio de 2026, reuniu-se no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Ceplac localizada no centro da cidade de Teolândia-Ba, às oito e trinta da manhã. A reunião foi iniciada com o diretor de Meio Ambiente, Ginaldo Hungria dando as boas-vindas e falando das pautas do dia, "a semana do meio ambiente", dando continuidade o diretor e presidente do cmma das ações que irá acontecer na semana do meio ambiente. Que daria início do dia 01/05 a 05/06 de 2026. E dando sequência com, as opiniões dos demais conselheiros, discutimos a pauta e planejamos as propostas levadas à mesa. Para serem executadas na semana do meio ambiente, como: palestra na escola José Libanio (alto Alegre) com a Empresa parque do Sol, falando sobre gestão de resíduos Sólidos e sustentabilidades, recolhimento de resíduos sólidos gerado na corrida da festa banana, palestra de conscientização na igreja matriz, ponto de recolhimento de garrafas de recipientes plásticos e recolhimentos de pilhas e baterias na secretaria de agricultura e meio ambiente. Também falamos Projeto Sensorial". Logo após, definimos as temáticas que seriam executadas. A coordenadora do projeto despertar falou da importância das ações para a educação. O Diretor também falou da falta de material humano para apoiar nas ações ambientais no setor. Criando algumas dificuldades para execuções das ações e também transportes. Falou ainda que com a perda do seu amigo, colega e conselheiro Abílio Cardoso, as dificuldades aumentaram ainda mais. Dando seguimento à reunião, a conselheira Tarcila, falou da importância das ações para o município. A coordenadora do Programa Despertar, Antonia Bento, falou também que faz questão de motivar as escolas a participarem das ações, diante daquilo que visa a importância das ações para o público-aluno. E para finalizar, o diretor de meio Ambiente fez suas considerações finais agradecendo aos presentes que ao finalizar, assinaram a presente ata.

01 Ginaldo de Jesus Hungria

02 Eliel de Jesus Hungria



- 03 Glenn dos Santos Costa
- 04 Antônia Benta de Souza
- 05 Alexandre da Luz Brito Oliveira
- 06 Tacilla Soares Cardozo
- 07 Adriana Albuquerque D. Vitorino
- 08 Alex de Jesus dos Santos
- 09 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025
ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA –BA. CONTRATADA EMPRESA: SEGUROS SURA S/A CNPJ Nº 33.065.699/0001-27. OBJETO: O Presente termo tem por objeto a renovação do prazo e do valor do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DEMAIS EVENTOS PREVISTOS EM APÓLICE, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA, *Estado da Bahia*, conforme termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 010-2025. Fica prorrogado o CONTRATO nº 169/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2026 a terminar em 11/08/2027, perfazendo um valor anual de R\$ 34.958,22 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte dois centavos). Para subsidiar a cobertura dos veículos das proposta em anexos até 11/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 013-2026



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026**

O **Município de Teolândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início das Propostas:	07/08/2026 às 09:00h
Data e Hora Final:	11/08/2026 às 17:00h
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacaoteolandia01@gmail.com

1. do OBJETO:

1.1 Constitui Objeto desta dispensa **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (maca, biombo e correlatos), destinados à reestruturação e equipagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.**

1.2 Descrição do Objeto:

Item	Nome	Unidade	Quan.	Preço Estimado	Total
1	MACA FIXA ADULTO CIR OURO VERDE	Unidades	4	R\$ 1.695,51	R\$ 6.782,04
2	MACA GINECOLOGICA CIR OURO VERDE	Unidades	2	R\$ 2.324,25	R\$ 4.648,50
3	DOPLER MEDPEJ DF7000D	Unidades	7	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
4	FOCO CLÍNICO	Unidades	7	R\$ 365,98	R\$ 2.561,86
5	BALANÇA CORPORAL DIGITAL pediátrica com capa almofada branca, até 30 kg - Produto equivalente ou de melhor qualidade da marca: Welmy Baby 30kg	Unidades	8	R\$ 989,55	R\$ 7.916,40
6	ELETROCARDIOGRAFO CONTEC MEDICAL ECG1200	Unidades	2	R\$ 7.565,00	R\$ 15.130,00
7	GELOX 500ML	Unidades	49	R\$ 4,80	R\$ 235,20
8	GELOX 400ML	Unidades	45	R\$ 4,36	R\$ 196,20
9	TERMOMETRO -20 A +50G Tervac	Unidades	15	R\$ 99,21	R\$ 1.488,15
10	CAIXA TÉRMICA VACINAS Tervac/SOPR EPS 12L	Unidades	9	R\$ 129,90	R\$ 1.169,10
11	CAIXA TERMICAVACINAS Tervac/SOPR EPS 32L	Unidades	8	R\$ 252,22	R\$ 2.017,76
12	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO CIR OURO VERDE	Unidades	7	R\$ 751,86	R\$ 5.263,02
13	SONAR DIGITAL CONTEC MEDICAL	Unidades	7	R\$ 425,68	R\$ 2.979,76
14	OTOSCÓPIO MD MARK 2	Unidades	7	R\$ 380,82	R\$ 2.665,74

1.2.1 A empresa vencedora deverá prestar entregar material permanente de acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Compõem este Edital, além das conduções específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Relação dos Documentos de Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.ba.gov.br



2. da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Teolândia-BA, para exercício do ano de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo FONTE 1500	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 1500
	2021 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo FONTE 1600	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 1600

3. do VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.829,32 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/08/2026 às 17h00min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

4.1.2.5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

4.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 Habilitação:

4.3.1 Habilitação Jurídica:

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



- 4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2 Qualificação Econômico-financeira:

- 4.3.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.3.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.3.3.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.3.3.4 CND Trabalhista.

4.3.4 Capacidade Técnica:

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

5. do PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. das DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teolândia, 06 de agosto de 2026.

Leonardo Reis Souza
Agente de Contratação

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



Anexo I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 1.2 Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 1.9 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

Teolândia - Bahia, 06 de agosto de 2026.

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026

1. OBJETO:

1.1 Constitui o Objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (maca, biombo e correlatos), destinados à reestruturação e equipagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR:

Item	Nome	Unidade	Quan.	Preço Estimado	Total
1	MACA FIXA ADULTO CIR OURO VERDE	Unidades	4	R\$ 1.695,51	R\$ 6.782,04
2	MACA GINECOLOGICA CIR OURO VERDE	Unidades	2	R\$ 2.324,25	R\$ 4.648,50
3	DOPLER MEDPEJ DF7000D	Unidades	7	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
4	FOCO CLÍNICO	Unidades	7	R\$ 365,98	R\$ 2.561,86
5	BALANÇA CORPORAL DIGITAL pediátrica com capa almofada branca, até 30 kg - Produto equivalente ou de melhor qualidade da marca: Welmy Baby 30kg	Unidades	8	R\$ 989,55	R\$ 7.916,40
6	ELETROCARDIOGRAFO CONTEC MEDICAL ECG1200	Unidades	2	R\$ 7.565,00	R\$ 15.130,00
7	GELOX 500ML	Unidades	49	R\$ 4,80	R\$ 235,20
8	GELOX 400ML	Unidades	45	R\$ 4,36	R\$ 196,20
9	TERMOMETRO -20 A +50G Tervac	Unidades	15	R\$ 99,21	R\$ 1.488,15
10	CAIXA TÉRMICA VACINAS Tervac/SOPR EPS 12L	Unidades	9	R\$ 129,90	R\$ 1.169,10
11	CAIXA TÉRMICA VACINAS Tervac/SOPR EPS 32L	Unidades	8	R\$ 252,22	R\$ 2.017,76
12	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO CIR OURO VERDE	Unidades	7	R\$ 751,86	R\$ 5.263,02
13	SONAR DIGITAL CONTEC MEDICAL	Unidades	7	R\$ 425,68	R\$ 2.979,76
14	OTOSCÓPIO MD MARK 2	Unidades	7	R\$ 380,82	R\$ 2.665,74

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para as unidades é de extrema necessidade para garantir o acesso à saúde de qualidade e a todos os habitantes que nela são atendidos, visando garantir a melhoria da qualidade, segurança e humanização no atendimento prestado aos usuários do SUS, assegurando a reposição de itens desgastados pelo uso diário e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes.

No intuito de melhor atender a população desta região, lançamos proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes por esta demanda, a contratação de empresa será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

4. OBJETIVO:

Pelos motivos expostos almeja-se a contratação de empresa especializada na aquisição equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados de acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 14/08/2026 a 31/12/2026.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 4 (quatro) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

8.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.

8.12 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.ba.br



PREFEITURA DE
Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

- 9.2** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 9.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 9.5** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.8** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.9** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 9.10** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11** Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado
- 9.12** A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo Gestor de Contrato Raul Ítalo Santos Dias – Portaria 081/2024, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3** O fiscal do contrato anotar em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 11.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.br



- 11.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.9.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 11.9.2 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 11.9.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 11.9.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Teolândia-Ba, 06 de agosto de 2026.

Equipe de Contratação



APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ícaro Felipe Santos Dias
Secretário de Administração e Planejamento

Teolândia-Ba, 08 de agosto de 2026.



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº ____/2026

DISPENSA Nº ____/2026

(COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (maca, biombo e correlatos), destinados à reestruturação e equipagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total

Valor total global: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Condições de pagamento:

Prazo e local de entrega/execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de ____

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



Anexo IV

Minuta de CONTRATO Nº ____/2026

Minuta de Contrato que entre si fazem o
Município de Teolândia, Estado da Bahia, e
a empresa _____

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.042/0001-54, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, Teolândia-Ba, por sua Prefeita Municipal Maria Baitinga de Santana, brasileira, solteira, portador de RG nº 106303090, inscrita no CPF sob o nº 157.950.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por SSP/BA e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação de nº 013/2026, Processo Administrativo de nº 048/2026, de origem da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro na Lei Federal nº Lei 14.133/93, art. 75, II, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (maca, biombo e correlatos), destinados à reestruturação e equipagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município**, conforme termo de referência.

Item	Nome	Unidade	Quan.	Preço	Total
1	MACA FIXA ADULTO CIR OURO VERDE	Unidades	4		
2	MACA GINECOLÓGICA CIR OURO VERDE	Unidades	2		
3	DOPLER MEDPEJ DF7000D	Unidades	7		
4	FOCO CLÍNICO	Unidades	7		
5	BALANÇA CORPORAL DIGITAL pediátrica com capa almofada branca, até 30 kg - Produto equivalente ou de melhor qualidade da marca: Welmy Baby 30kg	Unidades	8		
6	ELETROCARDIOGRAFO CONTEC MEDICAL ECG1200	Unidades	2		
7	GELOX 500ML	Unidades	49		
8	GELOX 400ML	Unidades	45		
9	TERMOMETRO -20 A +50G Tervac	Unidades	15		
10	CAIXA TÉRMICA VACINAS Tervac/SOPR EPS 12L	Unidades	9		
11	CAIXA TERMICAVACINAS Tervac/SOPR EPS 32L	Unidades	8		
12	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO CIR OURO VERDE	Unidades	7		
13	SONAR DIGITAL CONTEC MEDICAL	Unidades	7		
14	OTOSCÓPIO MD MARK 2	Unidades	7		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.1 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do presente contrato, publicação em Diário Oficial e emissão da Autorização para consecução do objeto, com duração até 31/12/2026, ou até a extinção do saldo contratual, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 132 da Lei nº 14.133/21 e alterações postas.

2.1.2 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



2.2 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

2.2.2 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente adiante indicada, de titularidade de Contratada:

Banco:

Agência:

Conta:

2.2.3 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1 Obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e de acordo com o orçamento apresentado pela Contratada;

3.1.2 Assegurar-se da boa prestação, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

3.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possua produto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;

3.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto recebido em desacordo com este contrato e com a Dispensa de Licitação que o gerou.

3.2 Obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece o termo contratual e o procedimento administrativo que o gerou;

3.2.2 Prestação de serviço mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Teolândia;

3.2.3 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

3.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

3.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

3.2.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Teolândia, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Teolândia.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo FONTE 1500	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 1500
	2021 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo FONTE 1600	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE 1600

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

5.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

6.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

6.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

6.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

7.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128
CNPJ: 14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



PREFEITURA DE
Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

9.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Teolândia-BA, __ de _____ de _____.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

(CONTRATADA)
CNPJ nº _____
Representante legal:
RG nº _____ e CPF nº _____

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____



DESIGNAÇÃO



PORTARIA Nº 248, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa o **suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** para substituição do Conselheiro titular no período de Gozo de Férias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII, e Inciso II, alínea “b”, do Artigo 106, todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender interesses administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **IRAN NASCIMENTO DE JESUS SILVA**, **suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** para substituir ao Sr. **RAMON PEDRO DOS SANTOS SILVA**, Conselheiro Titular, em gozo de Férias, **no período de 10/06/2026 a 09/07/2026**;

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 10.06.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 07 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br





FÉRIAS



PORTARIA Nº 249, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

*“Concede férias ao Conselheiro Tutelar
**RAMON PEDRO DOS SANTOS
SILVA.**”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento formulado pelo **CONSELHO TUTELAR**, solicitado através do **Processo Administrativo nº. 176/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao **Conselheiro Tutelar**, o Sr. **RAMON PEDRO DOS SANTOS SILVA**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigorará de **10/06/2026 a 09/07/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 10.06.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 07 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento